



## CONVITE

---

Fornecimento de Gasóleo a Granel para viaturas e máquinas do Município de Vila do Conde

(Acordo-Quadro de Combustíveis Rodoviários da Central de Compras da LIPOR – Lote 2)



## Convite à apresentação de propostas

Aquisição de gasóleo a granel para viaturas e máquinas do Município de Vila do Conde a que corresponde o lote 2 ao abrigo do Acordo Quadro de Combustíveis Rodoviários da Central de Compras da LIPOR, celebrado em 09/07/2018.

### I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Vila do Conde, sito na Praça Vasco da Gama, s/n, 4480 – 754 Vila do Conde, telefone 252248400, fax 252641853 e endereço eletrónico [contratacao publica@cm-viladoconde.pt](mailto:contratacao publica@cm-viladoconde.pt).

### II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por Deliberação da Câmara Municipal de 14/10/2020, ao abrigo do disposto no n.º 1 do Artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

### III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo do “Acordo Quadro de Combustíveis Rodoviários” da Central de Compras da LIPOR” nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do Caderno de Encargos do Acordo Quadro referido.

### IV – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os pedidos esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação da presente consulta prévia bem como retificações e alterações das peças procedimentais devem ser solicitados, por escrito, através da plataforma eletrónica ACINGOV na funcionalidade de mensagens/comunicações, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ao júri do procedimento.



2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica ACINGOV na funcionalidade de mensagens/comunicações, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

## V – DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP.

2. Preço/litro para fornecimento de gasóleo e respetivo desconto unitário (o preço/litro será um preço de referência, à data da apresentação da proposta).

3. A proposta deve indicar os seguintes elementos:

- a) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;
- b) Dados referentes à assistência técnica;
- c) Prazos de entrega;
- d) Informação técnica necessária para a avaliação das propostas;

## VI – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados através da plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), nos termos do nº 1 do artigo 62º do CCP, até às 23:59 horas do 10º dia, a contar da data do envio do presente convite.

## VII – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade "*melhor relação qualidade/preço*", considerando os seguintes fatores e subfatores e respetiva ponderação:

A - Preço – 70 %

B - Níveis de serviço – 30%

B1 - Prazo de entrega – 50%



B2 – Assistência Técnica ao Equipamento Instalado – 50%

A) A pontuação a atribuir ao fator "preço" será determinada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$FP = \frac{1}{P_p} \times 3$$

Em que:

FP = Fator Preço

Pp – preço proposto

Na avaliação do fator "preço", será tido em conta o desconto unitário constante da proposta ao preço de referência por litro de combustível.

O valor do preço proposto será considerado até às quatro casas decimais.

B) Fator "Níveis de serviço"

A ponderação a atribuir ao subfator "B.1 – Prazo de entrega", tendo por referência os limites máximos fixados no caderno de encargos, será calculada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

| Atributo         | Descrição                                                                                                                                              | Pontuação |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Prazo de entrega | A proposta prevê um prazo de entrega do combustível num prazo inferior a 24 horas, a contar do envio da requisição.                                    | 3         |
|                  | A proposta apresenta um prazo de entrega igual ou superior a 24 horas e inferior a 36 horas a contar do envio da requisição.                           | 2         |
|                  | A proposta apresenta um prazo de entrega do combustível num prazo igual ou superior a 36 horas e inferior a 48 horas, a contar do envio da requisição. | 1         |

A pontuação a atribuir ao subfator "B.2 – Assistência Técnica ao equipamento instalado", tendo por referência os limites máximos fixados no caderno de encargos, será calculada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

| Atributo                     | Descrição                                                                                                                                                   | Pontuação |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Prazo de assistência técnica | A proposta prevê um prazo de assistência técnica ao equipamento instalado inferior a 8 horas, após a respetiva comunicação.                                 | 3         |
|                              | A proposta prevê um prazo de assistência técnica ao equipamento instalado igual ou superior a 8 horas e inferior a 12, após a respetiva comunicação.        | 2         |
|                              | A proposta prevê um prazo de assistência técnica ao equipamento instalado igual ou superior a 12 horas e inferior a 24 horas, após a respetiva comunicação. | 1         |



As ponderações dos atributos dos subfatores B.1 e B.2 serão calculadas pelo uso da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Pontuação atribuída à proposta}}{\text{Pontuação máxima}}$$

A proposta economicamente mais vantajosa corresponde à que obtiver melhor pontuação final (PF), arredondada às duas casas decimais, resultante da seguinte fórmula:  $PF = 0,70 \times A + 0,30 \times B$

#### **Critério de Desempate**

- 1º - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a adjudicação será feita à proposta que apresentar o maior desconto unitário por litro de gasóleo.
- 2º - Permanecendo o empate, a adjudicação será feita à proposta que apresente o menor prazo de entrega a contar do envio da requisição.
- 3º - Permanecendo o empate, a adjudicação será feita à proposta que apresente o menor prazo de assistência técnica a contar do envio da requisição.
- 4º - Permanecendo empate, será realizado sorteio, presencialmente com os interessados, sendo-lhe comunicada, com a antecedência mínima de três dias úteis, a data, hora e local.

### **VIII – NEGOCIAÇÃO**

1. A negociação decorrerá presencialmente, nos termos do disposto nos artigos 119º a 121º do CCP, sendo oportunamente os concorrentes informados da data e hora da realização da mesma. As negociações decorrerão no edifício dos Paços do Concelho, em separado para cada concorrente.
2. A negociação incidirá sobre o desconto por litro, bem como sobre os prazos de entrega e de assistência técnica.

### **IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:
  - a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;



- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da empresa bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou Gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e c) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- d) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou Gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- f) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP.

## **X – CAUÇÃO**

1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5 % do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:
  - a) por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do anexo I ao presente Convite;
  - b) mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes do anexo II ao presente Convite.

## **XI – OUTORGA DO CONTRATO**

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 30 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.



## XII – DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

Para efeitos do disposto no artigo 138º do CCP, anexa-se *declaração de consentimento* para tratamento de dados (anexo III).

Vila do Conde, 14/10/2020

A Presidente da Câmara Municipal



Elisa Ferraz, D.<sup>a</sup>



ANEXO I  
Modelo de guia de depósito bancário

Euros \_\_\_\_ € Vai \_\_\_\_ (nome do adjudicatário), com sede em \_\_\_\_ (morada), depositar na \_\_\_\_ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco \_\_\_\_ a quantia de \_\_\_\_ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos \_\_\_\_ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para \_\_\_\_ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de \_\_\_\_ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do (s) representante (s) legal (ais)]



## ANEXO II

### Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução (eliminar o que não interessar) n.º \_\_\_\_\_

Em nome e a pedido de \_\_\_\_\_ (adjudicatário), vem o(a) \_\_\_\_\_ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de \_\_\_\_\_ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de \_\_\_\_\_ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do \_\_\_\_\_ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 7 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária. Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do (s) representante (s) legal (ais)]



## ANEXO III | DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

(MINUTA DE DECLARAÇÃO)

### TERMOS E CONSENTIMENTOS

Ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), declaro que presto ao Município de Vila do Conde o meu consentimento informado, esclarecido e livre para a recolha, tratamento e fornecimento a terceiros dos dados pessoais constantes da minha proposta, nos seguintes termos:

- a) Os dados pessoais fornecidos são tratados por serem indispensáveis ao cumprimento do disposto do Código dos Contratos Públicos.
- b) Os meus dados (dados pessoais, fotografia(s), documento(s) anexo(s)), fornecidos no âmbito da proposta ora apresentada, possam ser processados pelo Município de Vila do Conde, no âmbito da gestão do processo e para os efeitos do cumprimento do CCP.
- c) Os dados recolhidos serão transmitidos às entidades eventualmente subcontratadas que possam intervir na execução do contrato ou ainda às entidades para a qual a respetiva legislação remeta.
- d) A qualquer momento poderei exercer os direitos de acesso, de retificação, de apagamento e de limitação do tratamento dos dados pessoais, através de comunicação escrita ao Encarregado de Proteção de Dados, pelo correio eletrónico [dpo@cm-viladoconde.pt](mailto:dpo@cm-viladoconde.pt), não comprometendo a licitude do tratamento que entretanto tenha sido efetuada aos dados, com base no presente consentimento. Tenho ainda direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo.
- e) Os dados pessoais recolhidos serão conservados pelo período previsto no Regulamento Arquivístico das Autarquias Locais.
- f) Os dados constantes da proposta sejam guardados no sistema de informação central da autarquia, possibilitando associar a presente informação aos meus processos existentes no Município de Vila do Conde.

Data:

Assinatura: